



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

*Certifico que a(o) presente Lei
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 09.11.97
Retirado em 29.11.97*

LEI N ° 282/97, de 05 de novembro de 1997.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART.33 DA LEI MUNICIPAL 192/95, DE 23.11.95, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N ° 244/97, DE 26.02.97, QUE CRIA FUNÇÕES GRATIFICADAS E CARGOS EM COMISSÃO ESPECÍFICOS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ANTÔNIO CERINI - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART.1° - Dá nova redação ao Artigo 33 da Lei Municipal n° 192/95, de 23.11.95, já alterada pela Lei Municipal n° 244/97, de 26.02.97 que cria Funções Gratificadas e Cargos em Comissão específicos do Magistério Público Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.33 - São criadas as seguintes Funções Gratificadas e Cargos em Comissão, específicos do Magistério Público Municipal:

N.º de Cargos e Funções	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO CCM ou FGM
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CCM-5 ou FGM-5
01	SECRETÁRIO MUN. ADJUNTO	CCM-4 ou FGM-4
02	ASSESSOR DE SECRETARIA	CCM-3 ou FGM-3
01	ENCARREGADO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR	CCM-3 ou FGM-3
01	ENCARREG. TRANSPORTE ESCOLAR	CCM-2 ou FGM-2
02	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CCM-2 ou FGM-2
02	ASSESSOR DE NÚCLEO CULTURAL	CCM-2 ou FGM-2
02	ASSESSOR PEDAGÓGICO	CCM-1 ou FGM-1
01	ASSESSOR EDUC. E CULTURAL	CCM-1 ou FGM-1
01	ENCARREG. SERV. DE MANUTENÇÃO	CCM-1 ou FGM-1

ART. 2° - Permanecem em vigência as demais disposições legais estatuídas na aludida Lei Municipal n.º 192/95.

ART.3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

02

ASSESSOR PEDAGÓGICO

CCM-1 ou FGM-1

02

ASSESSOR EDUC. E CULTURAL

CCM-1 ou FGM-1

01 *Alt. Lei 3051/98*

ENCARREG. SERV. MANUTENÇÃO

CCM-1 ou FGM-1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

ART.4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º/11/1997, revogando-se a Lei Municipal nº 244/97, de 26.02.97 e as demais disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO - RS,
EM 05 DE NOVEMBRO de 1997.

Registre-se e Publique-se

Moacir Antônio Cerini

Moacir
MOACIR ANTÔNIO CERINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 282 do lv. 003 fls. 007 v e 008
Mormaço, 05 de novembro de 1997

Fátima